



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

ACRESCENTAM-SE OS PARÁGRAFOS 1º e 2º NO ARTIGO
2º DA RESOLUÇÃO Nº 007/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **FLÁVIO DA ROSA PAHIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescentam-se os Parágrafos 1º e 2º no artigo 2º da Resolução nº 07/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (.....)

§ 1º - o gozo de férias dos vereadores pode ser interrompido e/ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal feita pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, de forma a evitar prejuízos à administração pública e/ou por interesse do Município.

§ 2º - Interrompido o gozo das férias dos vereadores, o somatório dos dias interrompidos será restabelecido sempre no período do recesso legislativo, subsequente em que o vereador não esteja gozando férias, sem qualquer espécie de indenização ou ressarcimento financeiro, exceto se os dias interrompidos for igual ou inferior a 10 dias, os mesmos poderão ser concedidos fora do período de recesso, sempre sem indenização ou ressarcimento financeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 03 de Fevereiro de 2023.

Flávio da Rosa Pahim
Presidente

Certifico que a presente resolução
Foi publicada no quadro de avisos
Da Câmara Municipal de Vereadores em 03.02.2023